PROJETO DE LEI

N° 452/2011 LEIN° JO. 020

AUTÓGRAFO Nº 97/2012

N°_

SANIUNICIPAL DE SOROCA BA

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma
via pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROJETO DE LEI N° Estado de São Paulo 452 /2011

No

Dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MARIA DO CARMO MONARO" a Rua 03, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 05 e termina em cul-de-sac, do mesmo jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1928/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de Setembro de 2011

JOÃO DONIZETI SILVESTRE Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

JUSTIFICATIVA:

Maria do Carmo Monaro nasceu no dia 10 de setembro de 1928, na cidade de Itu - SP, filha de Eugenio Monaro e Deoguina Cardozo.

Teve uma filha Marta Maria Monaro.

Boa mãe dedicou parte de sua vida trabalhando como auxiliar de enfermeira. Dedicou-se ao lar, à educação e a exemplificação dos valores morais imperecíveis a sua filha.

E infelizmente no dia 23 de março de 2011 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito á colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região do Éden.

S/S., 12 de Setembro de 2010.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE Vereador



Recebido na Div. Expediente

A Consultoria Jurídica e Comissões



は、これは、これでは、これは、これは、これの名とのからなの名の名の名の名の名の名の名の名となったとは、これをようともなる。

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDAO DE 98110

NOME: MARIA DO CARMO MONARO

MATRICULA: 115287.01.55.2011.4.00154.230.0062084-73

SEXO COR	ESTADO CIVIL E	IDADE		
feminino branca	solteira, com		e dois	anos de
NATURAL I DADE	DOCUMENTO DE IL	DENTIFICAÇ	ÃO ELEI	TOR
Itu - SF	RG 2.954.233		não	
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA		······································		······
filha de EUGENIO MONARO Residência: na rua F Estado de São Paulo.) e de DEOGUINA CARD Henrique Dias, 159,	070; vila Hortë	Pncia, So	procaba,
DATA E HORA DO FALECIMEN		DIA	MÈS	AND
vinte e três de março d 17:45 horas	le dois mil e onze,	às 23	03	2011
LOCAL DE FALECIMENTO				
na Santa Casa de Miseri	córdia Sorocaba/SP			**************************************
CAUSA DA MORTE		······································		
insuficiência respirató	ria aguda, pneumonia	a	***************************************	····
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	DEC	LARANTE		
Cemitério Consolação de	sta cidade MAR	TA MARIA M	ONARO	
NOME E NÚMERO DE DOCUMEN	TO DO M€DICO QUE ATI	ESTOU O 38	· ITO	
Doutor Antonio Carlos C Atestado médico número	orrea Certo CRM 909	915		
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES	***************************************	······································		***************************************
A falecida deixou a fi	Iha: Marta com 34 ar	os de idad	de. Deixo	ou bens

A falecida deixou a filha: Marta com 34 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

> O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Sorocaba, 24 de março de 2011.

> > Simone Zamora Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS Digitada por: sz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

> Gerson Maia da Silva OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070 Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050 e-mail: cartoriosorocaba@uol.com.br



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 452/2011

A autoria da presente proposição é do nobre

Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Maria do Carmo Monaro" a uma via pública, hoje denominada rua 03, com início na rua 05 e témino em *cul de sac*, Jardim Terras de São Francisco, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está

estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Municipio, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3° Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em

linha reta, ou colateral até 4° grau;

II - encarte por veiculação na imprensa:

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara,

salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 28 de setembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 452/2011, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de setembro de 2011.

ANSELMO-ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALIDINI CRESPO Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro.



DISCUSSÃO ÚNICA SO 15/2012 PROVADO REJEITADO ...

1 2012

PRESIDENTE



Estado de São Paulo

Nº 0171

Sorocaba, 27 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97/2012, aos Projetos de Lei nºs 14/2012, 424/2011, 38, 01/2012, 589, 308, 591, 451 e 452/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCÒ MARTINEZ

Presidente.

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

AUTÓGRAFO Nº 97/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 452/2011 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MARIA DO CARMO MONARO" a Rua 03, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 05 e termina em *cul-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1928/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Estado de São Paulo

Νo

"Município de Sorocaba" 13 de abril de $2012 \, / \, \mathrm{N}^{\circ}$ 1.524 Folha 01 de 01

LEI N° 10.020, DE 4 DE ABRIL DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 452/2011 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA DO CARMO MONARO" a Rua 3, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 5 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta sidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1928/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA Secretário de Planejamento e Gestão

> JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Maria do Carmo Monaro nasceu no dia 10 de Setembro de 1928, na cidade de Itu - SP, filha de Eugenio Monaro e Deoguina Cardozo. Teve uma filha Marta Maria Monaro.

Boa mãe dedicou parte de sua vida trabalhando como auxiliar de enfermeira. Dedicou-se ao lar, à educação e a exemplificação dos valores morais imperecíveis a sua filha.

E infelizmente no dia 23 de Março de 2011 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito á colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região do Éden. S/S., 12 de setembro de 2011.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Vereador

LEI Nº 10.020, DE 4 DE ABRIL DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "MARIA DO CARMO MONARO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 452/2011 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MARIA DO CARMO MONARO" a Rua 3, localizada no Jardim Terras de São Francisco, que se inicia na Rua 5 exermina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1928/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO ERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON KIBEIRO

Secretário de Governo Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES AUMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMPERE

Secretario da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atgs Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECTOA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais Lei nº 10.020, de 4/4/2012 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Maria do Carmo Monaro nasceu no dia 10 de Setembro de 1928, na cidade de Itu - SP, filha de Eugenio Monaro e Deoguina Cardozo.

Teve uma filha Marta Maria Monaro.

Boa mãe dedicou parte de sua vida trabalhando como auxiliar de enfermeira. Dedicou-se ao lar, à educação e a exemplificação dos valores morais imperecíveis a sua filha.

E infelizmente no dia 23 de Março de 2011 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito á colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região do Éden.

S/S., 12 de setembro de 2011.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE Vereador